



PORTARIA Nº 41, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(alterada pela Portaria nº35 de 05.09.2025)

Constitui a comissão responsável pelo projeto Obras Públicas e Infraestrutura, alinhado à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.7 Fomentar a atuação coordenada do Sistema Tribunais de Contas em temas estratégicos e de alto impacto econômico e social”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO que o projeto Obras Públicas e Infraestrutura – que atende à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo projeto Obras Públicas e Infraestrutura, integrada pelos seguintes membros e servidores de tribunais de contas do Brasil:

- I. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE) – coordenadora-geral;



- II. Conselheiro Antônio Fernando Jorge Ribeiro de Carvalho Malheiro (TCE-AC);
- III. Anderson Uliana Rolim (TCE-ES) – secretário executivo; *(alterado pela Portaria nº 35 de 2025)*;
- IV. Alysson Mattje (TCE-SC); *(incluído pela Portaria nº 35 de 2025, em substituição a Renata Ligocki Pedro)*
- V. Douglas Oliveira (TCE-MG);
- VI. Emerson Campos (TCE-MT);
- VII. Narda Consuelo Vitória Neiva Silva (TCE-MT) – ~~secretária executiva~~; *(alterado pela Portaria nº 35 de 2025)*;
- VIII. ~~Renata Ligocki Pedro (TCE-SC)~~. *(alterado pela Portaria nº 35 de 2025)*.

§ 1º O projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. apoiar os projetos do Ibraop relativos à (i) atualização e produção de orientações técnicas, do manual de auditoria e dos procedimentos de auditoria para a adequação à nova lei de licitações e contratos e à (ii) realização de eventos, especialmente em relação à divulgação e incentivo à participação de auditores;
- III. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento das fiscalizações e auditorias de obras e serviços de engenharia, bem como de privatizações, PPPs e concessões, em alinhamento com os QATCs 16 e 17 do MMD-TC;
- IV. dar continuidade ao projeto “Mobilidade Urbana”, incluindo a divulgação do Guia de Boas Práticas, especialmente para os grandes Municípios;
- V. coordenar a implementação do plano de melhorias elaborado no âmbito do MMD-TC relativo ao QATC 18 - sustentabilidade e cidades;
- VI. fomentar e apoiar os TCs na implementação das Resoluções Atricon 04/2015, 06, 07 e 08/2018 e 05/2022 (ou as que as substituírem), no que couber.
- VII. integrar ações com o Comitê Técnico de Concessões, PPPs e Privatizações e o Comitê Técnico de Obras e Engenharia, ambos do IRB;



VIII. promover o alinhamento das ações do projeto com os Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável – ODS;

IX. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;

X. prestar contas e informações sobre ações e resultados;

XI. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, Ibraop, TCs, Rede Seconex, Rede STI, Rede Integrar, Rede InfoContas, TI-BR, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente